



LEI Nº 5.953 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2019, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	736.384.980
1.1 - Receita Tributária	122.192.000
1.2 - Receita de Contribuições	35.646.500
1.3 - Receita Patrimonial	6.915.450
1.4 - Receita de Serviços	201.000
1.5 - Transferências Correntes	566.796.796
1.6 - Outras Receitas Correntes	4.633.234
2 - RECEITAS DE CAPITAL	155.700.358
2.1 - Operações de Crédito	87.927.000
2.2 - Alienação de Bens	400.000
2.3 - Transferências de Capital	67.373.358
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.640.000
7.1 - Impost. Taxas e Contrb. de Melhoria-In	2.040.000
7.2 - Contribuições - Intra OFSS	12.600.000
9 - REC ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES	-48.617.600
9.7 - Transf. Correntes	-48.417.600
9.9 - Multas Adm., Contratuais e Judiciais	-200.000
TOTAL GERAL	858.107.738

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 673.966.000,00(seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 184.141.738,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00
	Valor
Ação Legislativa	19.025.857
Judiciária	8.160.000
Administração	84.565.785
Segurança Pública	977.000
Assistência Social	22.872.311
Previdência Social	60.223.275
Saúde	101.046.152
Trabalho	50.000
Educação	258.325.832
Cultura	3.788.752
Direitos da Cidadania	826.000
Urbanismo	263.636.292
Habitação	2.702.433
Saneamento	3.600.000
Gestão Ambiental	840.698
Agricultura	3.174.500
Comércio	734.500
Transporte	1.233.000
Desporto	4.383.351
Encargos Especiais	17.642.000
Reserva de Contingencia	300.000
TOTAL GERAL	858.107.738

Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 19.025.857,00(dezenove milhões, vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 60.223.275,00 (sessenta milhões, duzentos e vinte três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC está estimado em R\$ 2.068.300,00 (dois milhões, sessenta e oito mil e trezentos reais).

8.



Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem o Art.43 e Art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2019, conforme Anexos XVII e XVIII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Cariacica (ES), de 09 de janeiro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

LEIS

LEI Nº 5.953 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2019, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	736.384.980
1.1 - Receita Tributária	122.192.000
1.2 - Receita de Contribuições	35.646.500
1.3 - Receita Patrimonial	6.915.450
1.4 - Receita de Serviços	201.000
1.5 - Transferências Correntes	566.796.796
1.6 - Outras Receitas Correntes	4.633.234
2 - RECEITAS DE CAPITAL	155.700.358
2.1 - Operações de Crédito	87.927.000
2.2 - Alienação de Bens	400.000
2.3 - Transferências de Capital	67.373.358
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.640.000
7.1 - Impost. Taxas e Contrb. de Melhoria-In	2.040.000
7.2 - Contribuições - Intra OFSS	12.600.000
9 - REC ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES	-48.617.600
9.7 - Transf. Correntes	-48.417.600
9.9 - Multas Adm., Contratuais e Judiciais	-200.000
TOTAL GERAL	858.107.738

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 673.966.000,00 (seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais);

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 184.141.738,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	Valor
Ação Legislativa	19.025.857
Judiciária	8.160.000
Administração	84.565.785
Segurança Pública	977.000
Assistência Social	22.872.311
Previdência Social	60.223.275
Saúde	101.046.152
Trabalho	50.000
Educação	258.325.832
Cultura	3.788.752
Direitos da Cidadania	826.000
Urbanismo	263.636.292
Habitação	2.702.433
Saneamento	3.600.000
Gestão Ambiental	840.698
Agricultura	3.174.500
Comércio	734.500
Transporte	1.233.000
Desporto	4.383.351
Encargos Especiais	17.642.000
Reserva de Contingencia	300.000
TOTAL GERAL	858.107.738

Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 19.025.857,00 (dezenove milhões, vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC está estimado em R\$ 60.223.275,00 (sessenta milhões, duzentos e vinte três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica - IDESC está estimado em R\$ 2.068.300,00 (dois milhões, sessenta e oito mil e trezentos reais).

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem o Art. 43 e Art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças. Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

continuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2019, conforme Anexos XVII e XVIII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Cariacica (ES), de 010 de janeiro de 2019.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

*As alterações no PPA e na LDO, bem como os Anexos incorporados a esta Lei para o exercício de 2019, estarão disponíveis através dos links:

<http://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1>

<http://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=2>

DECRETOS

DECRETO Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 incisos III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

Cargo: Artífice de Obras e Serviços Públicos

Classificação	Nome
39º	Marcia Adriana Cogo Gonçalves

Cargo: Motorista – transporte de Veículo – Frota Pesada

Classificação	Nome
15º	Telmo Tavares Borges

Cargo: Agente Administrativo I

Classificação	Nome
41º	Kaio Ribeiro Domingos
42º	Raquel Justo Mattos
43º	Kamilla Berardinelli Scarpini
44º	Sabrina Correia de Salles
45º	Hugo Gonçalves de Araujo
46º	Adriana Traspardini Caetano
47º	Liane Coutinho Pinto
48º	Amanda Leticia Oliveira Simer Stange
49º	Leticia Angélica Santos Moura Bastos
50º	Allan Barreto Viana
51º	Vanderlei José Muller
52º	Bruna de Souza Moulin Alcantara da Silva
53º	Rodrigo Mattos Queiroz
54º	Drielli Mascarenhas Gava Nunes
55º	Darlan Machado Pinto
56º	Shirley Bravim Amorim
57º	Sara Danieli Lopes da Silva
58º	Maxuell Roger Severo Gasparini
59º	Fernanda Lopes Gonoring
60º	Joviane Mayara Souza Tomaz
61º	Nayane Caroline Rodrigues
62º	Anna Caroline Bolzan Maciel
63º	Luana Lilian Jacinto Laquini
64º	Maria da Penha dos Santos Pinto Oliveira
65º	John Aleff Tesche Belo
66º	Lorhayne Melo da Silva
67º	Sabrina Ingrid de Almeida Santos Valadão
68º	Ariely Marcelino Fabiano
69º	Marcelly Villas-Boas Siqueira
70º	Narcizio Denicolo
71º	Thomas Marques Paqung
72º	Michely Siqueira de Araujo Gianizeli
73º	Roberta Kelly Costa Pereira
74º	Lucilene Carnitz
75º	Gilson Pereira Basílio
76º	Kamila Sousa Scarpatti
77º	Kairo Souza Placido de Oliveira
78º	Jacqueline Mônico Correia
79º	Sebastiao Nunes de Assis
80º	Karla Gama Corrêa

Cargo: Técnico Municipal de Nível Médio I - Informática

Classificação	Nome
10º	Luciney Teixeira Barboza

Cargo: Analista Municipal de Nível Superior I - Psicologia

Classificação	Nome
29º	Érica Lima e Silva
30º	Ana Carolina Correia Porfiro
31º	Sheneleth Santos da Costa

Cargo: Analista Municipal de Nível Superior I - Enfermagem

Classificação	Nome
51º	Claudia Marli Dondoni de Almeida
52º	Bruno de Oliveira Gomes

Art.2º. Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão comparecer à Prefeitura

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807